



| | | | |
|--------------------|-------------|---------|---------|
| HOMOLOGAÇÃO | | | |
| D.M. | 13 / 7 / 99 | Seção | 1 P. 12 |
| D.O.U. | 16 / 7 / 99 | Seção | 1 P. 9 |
| ATO: | PM. 1.081 | 13/7/99 | |
| D.O.U. | 16 / 7 / 99 | Seção | 1 P. 9 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

562/99

| | | |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA Sociedade Civil de Educação São Marcos/Universidade São Marcos | | UF SP |
| ASSUNTO Solicita aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade São Marcos | | |
| RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) Arthur Roquete de Macedo | | |
| PROCESSO Nº 23000-007836/98-72 | | |
| PARECER Nº : CES 562/99 | CÂMARA OU COMISSÃO CES | APROVADO EM: 8-6-99 |

I - RELATÓRIO

O presente parecer aprecia pedido de aprovação das alterações estatutárias da Universidade São Marcos, promovidas no sentido de adequar o instrumento à Lei nº9394/96.

A proposta foi encaminhada à Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior/SESu/MEC que, considerando que a Instituição acostou aos autos toda a documentação necessária para a análise e que a proposta adequa-se à legislação vigente, concluiu pelo encaminhamento do processo a esta Câmara com a sugestão de aprovação das alterações propostas. (Relatório nº027/99)

II - VOTO DO RELATOR

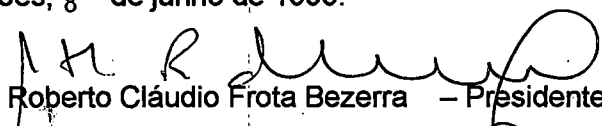
O relator manifesta-se de acordo com o Relatório nº027/99 da CGLNES/SESu/MEC e opina no sentido de que a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação aprove o novo texto do Estatuto da Universidade São Marcos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Civil de Educação São Marcos.

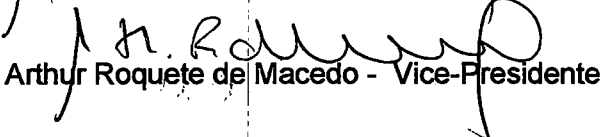
Brasília-DF, 8 de junho de 1999


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, 8 de junho de 1999.


M. Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

562/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 027 /99
INTERESSADO: UNIVERSIDADE SÃO MARCOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
PROCESSO N.º 23000.007836/98-72**

HISTÓRICO

Trata-se da análise de alteração estatutária de interesse da Universidade São Marcos.

A Universidade São Marcos é uma instituição de ensino superior mantida pela Sociedade Civil de Educação São Marcos, entidade jurídica de direito privado, sob a forma de associação, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Constam do presente processo a seguinte documentação: expediente de encaminhamento do pedido, 3 vias do novo texto estatutário, cópia do Estatuto em vigor e a ata da reunião ordinária conjunta do Conselho Universitário - CONSU e do Conselho de Ensino e Pesquisa - CONSEPE de treze de agosto de 1998, aprovando as alterações pleiteadas.

MÉRITO

A proposta estatutária, conforme consta da inicial, tem por fim atender ao que determina as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tendo a Universidade São Marcos acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo empecilho legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade São Marcos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Civil de Educação São Marcos.

Brasília, 11 de fevereiro de 1999.


Valdenir Antonio Feliz


Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira

Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior